|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO CEE | 199/2013 |
| INTERESSADO | Colégio Técnico Agrícola José Bonifácio - *Campus* Jaboticabal |
| ASSUNTO | Credenciamento para emissão de Parecer Técnico para os Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, presencial ou a distância, nos termos da Deliberação CEE nº 105/2011. |
| RELATOR | Cons.º Walter Vicioni Gonçalves |
| PARECER CEE | Nº 314/2013 CEB Aprovado em 04/9/2013 |

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Direção do Colégio Técnico Agrícola José Bonifácio, da Universidade Estadual Paulista – UNESP, *Campus* de Jaboticabal, solicita Credenciamento para emitir Pareceres Técnicos sobre Planos de Curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/2011.

O pedido refere-se especificamente aos Cursos Técnicos em *Agropecuária* e em *Informática,* dos eixos tecnológicos Recursos Naturais e Informação e Comunicação.

Consta na informação da Assistência Técnica deste Colegiado, que “a 15 de agosto de 1921, o Decreto do Governador Federal nº 15.150, assinado pelo Presidente da República Epitácio Pessoa, criou em Jaboticabal o Patronato Agrícola José Bonifácio. (...) Após várias alterações na sua denominação, foi por meio do Decreto nº 51.293, de 20 de janeiro de 1969, que a escola recebeu o nome de Colégio Técnico Agrícola José Bonifácio, visto que seus ensinamentos se equiparavam ao Curso Colegial. (...) Em 20 de abril de 1976, após intensivo trabalho junto aos órgãos governamentais e educacionais este Colégio foi transferido para a UNESP, pelo Decreto nº 7815”.

Por meio de acesso ao *site* da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, realizado em 22 de agosto de 2013, foi possível obter a informação de que “o Colégio Técnico Agrícola José Bonifácio da UNESP, campus de Jaboticabal é um dos pioneiros em todo o país na área da educação agropecuária e já formou mais de 5.800 técnicos aptos para  várias atividades agropecuárias em seus 90 anos, prestando uma valiosa contribuição à educação e à economia do país (...).” (...) está situado na cidade de Jaboticabal, localizada na região nordeste do Estado de São Paulo, a 354 km da Capital, e conta com 75.000 habitantes. É uma das regiões agrícolas mais importantes do país, predominando a produção de álcool, açúcar, massas,  cerâmicas e as culturas de cana-de-açúcar e citrus.”

Os profissionais formados estão aptos para os diferentes ramos da agropecuária nacional, auxiliando engenheiros agrônomos, médicos veterinários e zootecnistas, na orientação técnica aos agricultores e pecuaristas, bem como na execução de atividades ligadas à formação de lavouras, criação de animais e pesquisas.

O *site* referido informa ainda que a escola possui atualmente 185 alunos em regime de semi-internato, cursando o curso técnico em *Agropecuária,* que é oferecidoem período integral, no sistema assim denominado “escola-fazenda”, na forma concomitante, aproveitando-se das oportunidades educacionais disponíveis, nos termos da legislação vigente. A instituição justifica a oferta como sendo “a que melhor se adapta à proposta pedagógica, respeitando-se o perfil do profissional pretendido”.

O curso técnico em *Informática* iniciou as atividades em 2009, em “regime externo”, no período noturno, e forma por ano em média 60 profissionais, que atuam em empresas da região, de outras regiões do país ou ainda dão continuidade aos estudos em universidades.

A instituição conclui sua explanação sobre os cursos técnicos oferecidos afirmando que, “no modelo de ensino profissional descrito, os docentes promovem o processo de ensino e aprendizagem, estando constantemente vinculados aos setores de aulas práticas, dando ênfase à filosofia de ‘aprender fazendo’ ou ‘fazer para aprender’, sem deixar de lado os aspectos da interdisciplinaridade”.

**1.2 APRECIAÇÃO**

A Deliberação CEE Nº 105/2011, que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração e aprovação de plano de curso e emissão de parecer técnico para cursos de educação profissional técnica, presencial ou a distância, e dá providências correlatas”, estabelece que o parecer somente pode ser emitido por profissionais designados por instituição credenciada para esse fim, por este Colegiado.

Atualmente, estão credenciadas para emissão de parecer técnico as seguintes instituições: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP; Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP; Centro Universitário São Camilo e Serviço Social da Indústria – SESI-SP.

A Indicação CEE Nº 108/2011 dispõe que outras instituições poderão ser credenciadas, obedecidos os seguintes critérios: ser de reconhecida competência no eixo tecnológico a que se vincula o curso e/ou desenvolver atividades de gestão de projetos e programas de educação profissional na área objeto do Parecer Técnico e atuar nas várias regiões do Estado de São Paulo, com possibilidade de gerenciar e de atender a demanda”.

A UNESP conta com extensa rede e está presente em 24 cidades do Estado de São Paulo, com 34 unidades, mais 7 complementares e, além do Colégio Técnico Agrícola José Bonifácio - campus Jaboticabal, possui outros, em Bauru e em Guaratinguetá.

A instituição, pelo histórico apresentado, demonstra experiência na oferta dos cursos técnicos mencionados, e especialmente, por contar com a estrutura da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, pode atender e gerenciar a demanda por pareceres técnicos nos seguintes eixos tecnológicos: informação e comunicação e recursos naturais. Tem condições, portanto, de atuar em colaboração com este Conselho e com os órgãos de supervisão, da Secretaria de Educação, na avaliação da oferta da educação profissional técnica de nível médio.

**2. CONCLUSÃO**

**2.1** Defere-se, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11 e da Indicação CEE Nº 108/11, o pedido de Credenciamento do Colégio Técnico Agrícola José Bonifácio, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, *campus* de Jaboticabal, para emissão de Pareceres Técnicos, para Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais ou a distância, dos Eixos Tecnológicos Recursos Naturais e Informação e Comunicação.

**2.2** Nos termos da Indicação CEE Nº 108/11, deverá ser assinado termo de cooperação com este Colegiado para que possa ser viabilizado e formalizado o credenciamento.

**2.3** Envie-se cópia deste Parecer à Instituição interessada, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, a todas as Diretorias de Ensino e às demais Instituições credenciadas, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11.

São Paulo, 28 de agosto de 2013.

***a) Cons.°* Walter Vicioni Gonçalves**

***Relator***

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carlos das Neves, Francisco Antonio Poli, Francisco José Carbonari, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Margarida Josefina Laganá, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Mauro de Salles Aguiar, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Sylvia Figueiredo Gouvêa e Walter Vicioni Gonçalves.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 28 de agosto de 2013.

**a) Cons.° Francisco José Carbonari**

***Presidente da CEB***

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Marcos Antonio Monteiro votou contrariamente.

Sala “Carlos Pasquale”, em 04 de setembro de 2013.

**Consª. Guiomar Namo de Mello**

# Presidente

PARECER CEE Nº 314/13 – Publicado no DOE em 05/9/2013 - Seção I - Páginas 40/41